

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024 SESI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1057314

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado **SESI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	21/10/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	30/10/2024	08h30min
Abertura das propostas	30/10/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	30/10/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **24/10/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, que deverão ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

02. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, para o Fornecimento Mensal Continuado de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através das tecnologias GPRS, 3G, 4G ou

5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB, em atendimento às demandas do SESI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.2. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I.

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II.

2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III.

2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV.

2.2.5. Questionário de Due Diligence – Anexo V.

2.2.6. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VI.

2.2.7. Modelo de proposta – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta**, que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI.

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI.

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

4.2. A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SESI – Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo VII), de forma conjunta, e no mesmo campo destinado aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo VII) a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, bem como, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, conforme previsto neste Chamamento (conforme modelo de proposta – anexo VII), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR GLOBAL**.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI, com prevalência daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irremovíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento.
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento.
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.

8.2. Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL**.

8.3. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 até (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico, podendo a Comissão estender o tempo da disputa inicial visando consecução do melhor preço. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, será encerrada de forma aleatória e automática pelo sistema.

8.4. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.8. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.3.

8.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.12. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.14. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.15. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de disputa, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Chamamento e em seus anexos.

10.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.4. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade.
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do SESI).
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.

10.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.10. Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Item.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

10.12. A Comissão poderá adotar, no curso do chamamento, procedimento inverso dos mencionados acima, visando celeridade e eficiência em suas atividades, o qual será comunicado em momento adequado no curso do processo.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos. CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e. Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

b) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa.

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE.

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE.

e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF).

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado. nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente. e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) A apresentação das informações e/ou documentos mencionados neste item não isenta o participante de ser submetido ao diligenciamento pelo SESI para comprovação das informações prestadas.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei (documento registrado no órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

OBS.: Os índices deverão ser calculados pelo participante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

11.7. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo

impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

c) Q.1. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

d) T.1. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.**

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada.
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos.
- d) Perda do direito de contratar.

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Os participantes que possuem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

13.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no “chat” referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

13.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recebidas e/ou respondidas.

13.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

13.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

13.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

13.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados, ou no mesmo campo destinado aos anexos das propostas no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.sesi-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências

solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

19.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para

permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

19.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

19.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.11. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.12. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

19.13. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.14. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.15. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.16. Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.17. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.18. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.19. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

19.20. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.21. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e às PARTICIPANTES.

19.22. Poderá a Comissão, no interesse do SESI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.23. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.24. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

19.25. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.26. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19.27. O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023 e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

Palmas – TO, em 08 de outubro de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, para o Fornecimento Mensal Continuado de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através das tecnologias GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB, em atendimento às demandas do SESI-DR/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização de redes sem fio traz muitos benefícios comerciais e operacionais para o SESI-DR/TO, pois o investimento em rede wireless propicia:

- a) Economia de tempo e redução de problemas com a conexão com a rede local da empresa. A conexão é quase instantânea e disponível de qualquer lugar com cobertura sem fio (pois não existe a busca por portas de rede ou cabos para conectar-se);
- b) Mesmo em reuniões ou longe de suas mesas, os colaboradores permanecem on-line e podem utilizar e-mail, calendários, mensagens instantâneas e outros instrumentos de colaboração;
- c) As informações estão sempre disponíveis on-line, melhorando a qualidade e a produtividade de reuniões;
- d) Mudanças organizacionais tornam-se mais rápidas e fáceis, uma vez que a ausência de cabos nas mesas simplifica alterações físicas de equipes;
- e) Colaboradores e processos de negócios podem se beneficiar da integração com novos aplicativos e dispositivos sem fio, em áreas antes adversas como chão de indústrias/fábricas, restaurantes, etc.;
- f) Redução substancial dos custos de fornecimento de acesso à rede para os prédios;
- g) Maior escalabilidade para atender a diferentes níveis de demanda como implantar mais pontos de acesso;
- h) A infraestrutura da rede sem fio pode ser movida para outro local com facilidade, sem vínculo com o prédio.

2.2 Assim sendo conforme demonstrado acima, os aspectos positivos de implantar uma tecnologia WLAN (Wireless Local Área Network) variam, sendo que, além da maior flexibilidade, as WLANs proporcionam aumento da produtividade dos colaboradores, mais agilidade nos processos de negócios e até redução de custos de gerenciamento e gastos de capital, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

2.3 O processo de seleção com disputa objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para o SESI-DR/TO, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos com os serviços de Internet Móvel.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as informações descritas abaixo:

DESCRIÇÃO MÍNIMA E TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR DA TARIFA (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
ÚNICO	Fornecimento Mensal de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, (Acesso Ilimitado, através da tecnologia através da tecnologia GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB.	50	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

3.1.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do chip fornecido pela CONTRATADA e em uso no aparelho de propriedade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo chip, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. A CONTRATADA deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através da tecnologia GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, fornecendo ainda os Microchips respectivos, a ser utilizados em aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, Poderá haver redução de velocidade da conexão com a internet quando o pacote contratado for utilizado em sua totalidade, porém, a conexão com a internet não será interrompida, sendo a velocidade reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.

3.1.4. Os serviços contratados deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.

3.1.5. A estimativa acima não deverá gerar qualquer obrigação para o SESI – DR / TO, e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

3.1.6. Não deverão ser obrigatórios à contratação de pacote de minutos e tampouco de qualquer outro tipo de pacote de serviços, estes pacotes só podem ser cobrados se solicitados pelo SESI – DR / TO.

3.1.7. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo, não especificada neste termo deverá ser custeada pela CONTRATADA.

3.2. DA TARIFICAÇÃO

3.2.1. A empresa proponente deverá obedecer às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL. Os preços propostos não poderão ser superiores aos constantes do Plano Ofertado de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela ANATEL.

3.2.2. Os serviços de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados conforme tarifas vigentes, quando utilizados em valores discriminados, não sendo este um serviço incluso nos pacotes nacionais.

3.2.3. As despesas decorrentes de serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados na fatura em moeda nacional.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico com **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA E ECONÔMICA

5.1. Para apresentação dos documentos de qualificação deverá ser observada disposição do item 11 e seus subitens, do Chamamento Público nº 030/2024 Sesi-DR/TO.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

7. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada, quando da renovação do contrato, este poderá ser reajustado conforme o Índice de Serviços de Telecomunicação-IST, desde que solicitado pela contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar/entregar os Cartões de Acesso (Microchips) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, contemplando reserva técnica de no mínimo 5 (cinco) Cartões de Acesso (Microchips), para eventuais necessidades de substituição imediata, nos casos de ocorrências de defeito. Caso haja necessidade de maior quantidade de Microchips para substituição nessas condições, os mesmos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do comunicado por escrito do CONTRATANTE.

8.2. Os Cartões de Acesso (Microchips) deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016 aos cuidados da Gestora do contrato a Sr^a. Kellyane Resplandes dos Santos Gerente Administrativa da UNIAD-TO.

8.3. O serviço ocorrerá sob demanda por meio de Ordem de Serviço, conforme necessidade do SESI-DR/TO, até o limite disponível na contratação, não ficando obrigado a executar o contrato em sua totalidade.

8.4. Caso haja necessidade, o SESI-DR/TO poderá solicitar a desativação temporária, bloqueio ou desativação definitiva de linhas, sem que haja cobrança de taxa para o pedido.

8.5. Os serviços deverão estar habilitadas com serviços de dados de acordo com as franquias mínimas estabelecidas.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, e mídia magnética, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item, sendo os pagamentos efetuados após a verificação de sua regularidade fiscal.

8.7. As faturas de serviço deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 do mês.

8.8. O pagamento será realizado até o dia do vencimento da fatura.

8.9. O SESI-DR/TO se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes das faturas estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do chamamento e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada fatura:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.11. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

8.12. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. A CONTRATADA deverá emitir a fatura de serviço para pagamento em nome do Serviço Social da Indústria – SESI DR/TO, seguindo os dados abaixo:

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO	Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - CEP: 77020-016. Palmas-TO.	03.777.433/0001-46

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por meio da conta: TELEFONIA MÓVEL: 3.1.01.02.06, conforme unidades e centros constantes abaixo:

SESI-DR/TO	
CONTA 3.1.01.02.06 TELEFONIA	
Unidade: 29.01.01 - ACOES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	
1.01.01.01.01.01	GESTAO CONSULTIVA DELIBERATIVA
Unidade: 29.01.02 - ACOES DA GESTAO EXECUTIVA	
1.01.01.01.02.01	GESTAO EXECUTIVA
1.02.01.01.05.01	ASSESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA
3.07.10.01.01.15	GESTAO DE OBRAS E ENGENHARIA
Unidade: 29.01.03 - UNIDADE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	

1.02.01.01.04.01	PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E DESEMPENHO
Unidade: 29.01.04 - UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCACAO	
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
Unidade: 29.01.05 - UNIDADE EXECUTIVA DE SSI	
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
Unidade: 29.01.07 - UCI-UNIDADE DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL	
1.02.01.01.03.01	COMUNICACAO
Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING	
3.07.03.01.02.01	MARKETING
Unidade: 29.01.09 - UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.03.03.01.01	SUORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCA
Unidade: 29.01.10 - DIRETORIA CORPORATIVA	
1.02.01.01.01.02	NUCLEO DE CONTRATACAO COM DISPUTA
1.02.01.01.05.03	DIRETORIA CORPORATIVA
Unidade: 29.01.11 - UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA	
4.01.01.01.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA
Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	
1.02.01.01.02.03	NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS
4.01.01.01.02.02	CONTABILIDADE
Unidade: 29.01.13 - UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA	
4.01.01.01.02.01	GESTAO FINANCEIRA
Unidade: 29.01.14 - UNIGEP-UNIDADE GESTAO DE PESSOAS	
4.01.01.02.01.01	GESTAO DE PESSOAS
Unidade: 29.01.15 - UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	
4.01.01.03.01.01	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE/ OUVIDORIA/ LGPD	
1.02.01.01.05.05	COMPLIANCE
Unidade: 29.01.17 - UNIJUR - UNIDADE JURIDICA	
1.02.01.01.01.01	JURIDICO
Unidade: 29.01.18 - AUDITORIA	
1.02.01.01.02.02	AUDITORIA INTERNA
Unidade: 29.01.99 - UNIDADE MUTUO	
4.01.01.01.01.99	CR MUTUO
Unidade: 29.02.01.01 - SESI - EDUCACAO - PALMAS	
3.03.01.04.12.01	EJA - PROFISSIONALIZANTE
Unidade: 29.02.01.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA-PALMAS	
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
Unidade: 29.02.01.03 - GESTAO DA UNIDADE - PALMAS	
3.04.03.10.01.03	GESTAO DE PROMOCAO DA SAUDE-SESI ESPORTE
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.02.02.01 - SESI - EDUCACAO - GURUPI	
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO - ITINERARIOS
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
Unidade: 29.02.02.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA - GURUPI	
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
Unidade: 29.02.02.03 - GESTAO DA UNIDADE - GURUPI	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.03	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS-RATEIO
Unidade: 29.02.03.01 - SESI - EDUCACAO - ARAGUAINA	
3.03.01.02.02.01	ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO - ITINERARIOS
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
Unidade: 29.02.03.02 - GESTAO DA UNIDADE - EDUCACAO	

3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO
Unidade: 29.02.04.01 - Sesi - SAUDE - ARAGUAINA	
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
Unidade: 29.02.04.02 - GESTAO DA UNIDADE - SAUDE	
3.04.01.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SS
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.02.05.01 - Sesi - PROMOCAO DA SAUDE - ARAGUAINA	
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
Unidade: 29.02.05.02 - GESTAO DA UNIDADE - PROMOCAO DA SAUDE	
3.04.03.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS DE PROMOCAO DA SAUDE
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.02.06.01 - Sesi - EDUCACAO - PALMAS	
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
Unidade: 29.02.06.02 - GESTAO DA UNIDADE EDUCACAO - PALMAS	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.02.07.02 - GESTAO DA UNIDADE SSI - PALMAS	
3.04.03.10.01.03	GESTAO DE PROMOCAO DA SAUDE-SESI ESPORTE
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.02.08.01 - Sesi - SAUDE E SEGURANCA - ARAGUAINA	
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
Unidade: 29.02.08.02 - GESTAO DA UNIDADE SSI- ARAGUAINA	
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL

10. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. A Gestora do contrato, será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos, devendo se fazer assessorar pela UNITI – Unidade de Tecnologia da Informação – Gerente: Williams Macedo de Souza.

10.2. Os Responsáveis pelas Fiscalizações do referido contrato serão os colaboradores abaixo:

UNIDADES DO Sesi-DR/TO	FISCAL
SESI-SEDE- PALMAS: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.	Lilian Bernardes de Castro
CET/Centro Educacional do Trabalhador: Endereço: Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, conjunto 04 Plano, Diretor Sul, CEP: 77.020-018 Palmas – TO.	Klébia Pontes Fernandes Cardoso
CAT/Centro de Atividade do Trabalhador: Rua Fortaleza, Quadra 48, Lote 01, N.º.010, Bairro Cimba, CEP: 77824-340, Araguaína-TO.	Fernanda de Araújo Godinho
CIAT/Centro Integrado de Atividade do Trabalhador: Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, N.º 161, Vila Alagoana, CEP: 77403-170, Gurupi-TO	Ilana Farias de Oliveira Varajão

11. DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2. Prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

11.3. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação de correção.

11.4. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de Central de Atendimento (tipo Help Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro.

11.6. A Central de atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características básicas do serviço contratado, e estejam aptos a dar informações básicas sobre o mesmo.

11.7. A CONTRATADA deverá informar o número telefônico da Central de Atendimento no momento da assinatura.

12. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

12.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

12.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2. A PARTICIPANTE concorda que o SESI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

13.3. A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

14.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

14.3. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

15. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O CONTRATANTE poderá solicitar durante a execução do contrato em qualquer instante, a alteração do quantitativo de linhas de serviços de dados, ficando a CONTRATADA obrigada a regularizar a alteração de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste termo.

16.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.

16.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.

16.4 Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

16.5 Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.

16.6 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

16.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá declarar o nome de representante/consultor credenciado junto à cidade sede destes Regionais (Palmas/TO), telefone e número do CNPJ/CPF, após a assinatura do contrato;

17.2. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

- 17.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;
- 17.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 17.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.6.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 17.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;
- 17.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 17.9.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;
- 17.10.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 17.11.** Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, fatura de serviços; com detalhamento do valor real a ser pago, bem como acesso as faturas via internet, em virtude da demora de chegada das faturas via correio, o que poderá ocasionar atraso nos pagamentos. No mínimo são necessários 10 dias de antecedência para o processamento dos pagamentos;
- 17.12.** Comunicar à Unidade Administrativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.13.** Substituir qualquer microchip que por ventura apresentarem problema de funcionamento, nos casos de ocorrências de defeito ou que estejam em desacordo com o disposto neste termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação do CONTRATANTE.
- 17.14.** Possibilitar aos colaboradores, quando em viagem para fora da área de cobertura de serviço da CONTRATADA, usufruir do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem assim às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do sistema móvel pessoal em roaming, as quais deverão ser debitadas à conta do SESI – DR / TO quando do faturamento.
- 17.15.** Zelar pela inviolabilidade e sigilo da comunicação de seus usuários, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

17.16. Oferecer os serviços ora contratados nas principais localidades das Unidades do SESI – DR / TO, sendo: Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, bem como em todas as capitais do Brasil.

17.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

17.18. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

17.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.20. Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SESI.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.

18.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI- DR / TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI-DR/TO por período de até 05 (cinco) anos.

18.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

18.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SESI- DR / TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.6. Ocorrida a rescisão por motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no art. 8º inciso XIX do RCA do SESI, observando a ordem de classificação da participante e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

18.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

18.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

18.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.

18.10. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

18.11. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI- DR / TO por até 05 anos.

18.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

19.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido.
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido.
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. A contratação em referência será regida sob a égide no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

20.2. A contratação não gera para o SESI-DR/TO qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária referente aos empregados e prepostos da contratada,

respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles proposta, bem como pelo resultado delas.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O SESI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

24.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

24.3 O SESI- DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público nº 030/2024 – SESI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa _____ CNPJ _____ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024 SESI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público Nº 030/2024 SESI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, para o Fornecimento Mensal Continuado de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através das tecnologias GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB, em atendimento às demandas do SESI-DR/TO.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as informações e valores descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR DA TARIFA (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
ÚNICO	Fornecimento Mensal de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, (Acesso) Ilimitado, através da tecnologia através da tecnologia GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver	50	R\$	R\$	R\$

	disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

2.2.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do chip fornecido pela CONTRATADA e em uso no aparelho de propriedade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo chip, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

2.2.2. A CONTRATADA deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

2.2.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através da tecnologia GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, fornecendo ainda os Microchips respectivos, a ser utilizados em aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, Poderá haver redução de velocidade da conexão com a internet quando o pacote contratado for utilizado em sua totalidade, porém, a conexão com a internet não será interrompida, sendo a velocidade reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.

2.2.4. Os serviços contratados deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.

2.2.5. A estimativa acima não deverá gerar qualquer obrigação para o SESI – DR / TO, e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

2.2.6. Não deverão ser obrigatórios à contratação de pacote de minutos e tampouco de qualquer outro tipo de pacote de serviços, estes pacotes só podem ser cobrados se solicitados pelo SESI – DR / TO.

2.2.7. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo, não especificada neste termo deverá ser custeada pela CONTRATADA.

2.3. DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTES

2.3.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada, quando da renovação do contrato, este poderá ser reajustado conforme o Índice de Serviços de Telecomunicação-IST, desde que solicitado pela contratada

2.4. DA TARIFAÇÃO

2.4.1. A empresa proponente deverá obedecer às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL. Os preços propostos não poderão ser superiores aos

constantes do Plano Ofertado de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela ANATEL.

2.4.2. Os serviços de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados conforme tarifas vigentes, quando utilizados em valores discriminados, não sendo este um serviço incluso nos pacotes nacionais.

2.4.3. As despesas decorrentes de serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados na fatura em moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar/entregar os Cartões de Acesso (Microchips) em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, contemplando reserva técnica de no mínimo 5 (cinco) Cartões de Acesso (Microchips), para eventuais necessidades de substituição imediata, nos casos de ocorrências de defeito. Caso haja necessidade de maior quantidade de Microchips para substituição nessas condições, os mesmos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do comunicado por escrito do CONTRATANTE.

4.2 Os Cartões de Acesso (Microchips) deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016 aos cuidados da Gestora do contrato a Sr^a. Kellyane Resplandes dos Santos Gerente Administrativa da UNIAD-TO.

4.3 O serviço ocorrerá sob demanda por meio de Ordem de Serviço, conforme necessidade do SESI-DR/TO, até o limite disponível na contratação, não ficando obrigado a executar o contrato em sua totalidade.

4.4 Caso haja necessidade, o SESI-DR/TO poderá solicitar a desativação temporária, bloqueio ou desativação definitiva de linhas, sem que haja cobrança de taxa para o pedido.

4.5 Os serviços deverão estar habilitadas com serviços de dados de acordo com as franquias mínimas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, e mídia magnética, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item, sendo os pagamentos efetuados após a verificação de sua regularidade fiscal.

5.2 As faturas de serviço deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 do mês.

5.3 O pagamento será realizado até o dia do vencimento da fatura.

5.4 O SESI-DR/TO se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes das faturas estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do chamamento e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada fatura:

5.6 a) Certidão Negativa de Tributos Federais;

5.7 b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.8 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

5.9 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 A CONTRATADA deverá emitir a fatura de serviço para pagamento em nome do Serviço Social da Indústria – SESI DR/TO, seguindo os dados abaixo:

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO	Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - CEP: 77020-016. Palmas-TO.	03.777.433/0001-46

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por meio da conta: TELEFONIA MÓVEL: 3.1.01.02.06, conforme unidades e centros constantes no ITEM 9, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A Gestora do contrato, será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos, devendo se fazer assessorar pela UNITI – Unidade de Tecnologia da Informação – Gerente: Williams Macedo de Souza.

7.2 Os Responsáveis pelas Fiscalizações do referido contrato serão os colaboradores abaixo:

UNIDADES DO SESI-DR/TO	FISCAL
SESI-SEDE- PALMAS: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.	Lilian Bernardes de Castro
CET/Centro Educacional do Trabalhador: Endereço: Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, conjunto 04 Plano, Diretor Sul, CEP: 77.020-018 Palmas – TO.	Klébia Pontes Fernandes Cardoso
CAT/Centro de Atividade do Trabalhador: Rua Fortaleza, Quadra 48, Lote 01, Nº.010, Bairro Cimba, CEP: 77824-340, Araguaína-TO.	Fernanda de Araújo Godinho
CIAT/Centro Integrado de Atividade do Trabalhador: Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, Nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77403-170, Gurupi-TO	Ilana Farias de Oliveira Varajão

7.3 DO SUPORTE TÉCNICO

7.3.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3.2 Prestar o serviço, objeto deste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

7.3.3 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação de correção.

7.3.4 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.3.5 A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de Central de Atendimento (tipo Help Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro.

7.3.6 A Central de atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características básicas do serviço contratado, e estejam aptos a dar informações básicas sobre o mesmo.

7.3.7 A CONTRATADA deverá informar o número telefônico da Central de Atendimento no momento da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações:

8.1.1 O CONTRATANTE poderá solicitar durante a execução do contrato em qualquer instante, a alteração do quantitativo de linhas de serviços de dados, ficando a CONTRATADA obrigada a regularizar a alteração de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

8.1.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.

8.1.4 Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

8.1.5 Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.

8.1.6 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

8.1.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo de CONTRATO.

8.2 Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações previstas no CHAMAMENTO:

8.2.1 A CONTRATADA deverá declarar o nome de representante/consultor credenciado junto à cidade sede destes Regionais (Palmas/TO), telefone e número do CNPJ/CPF, após a assinatura do contrato;

8.2.2 Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

8.2.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

8.2.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

8.2.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.11 Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, fatura de serviços; com detalhamento do valor real a ser pago, bem como acesso as faturas via internet, em virtude da demora de chegada das faturas via correio, o que poderá ocasionar atraso nos pagamentos. No mínimo são necessários 10 dias de antecedência para o processamento dos pagamentos;

8.2.12 Comunicar à Unidade Administrativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.13 Substituir qualquer microchip que por ventura apresentarem problema de funcionamento, nos casos de ocorrências de defeito ou que estejam em desacordo com o disposto neste contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação do CONTRATANTE.

8.2.14 Possibilitar aos colaboradores, quando em viagem para fora da área de cobertura de serviço da CONTRATADA, usufruir do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem assim às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do sistema móvel pessoal em roaming, as quais deverão ser debitadas à conta do SESI – DR / TO quando do faturamento.

8.2.15 Zelar pela inviolabilidade e sigilo da comunicação de seus usuários, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.2.16 Oferecer os serviços ora contratados nas principais localidades das Unidades do SESI – DR / TO, sendo: Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, bem como em todas as capitais do Brasil.

8.2.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.2.18 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.2.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.20 Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SESI.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SESI – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2. O atraso no prazo da entrega dos produtos implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

9.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SESI – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo citado no subitem 9.3, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção de disputa, nos termos do RCA do SESI.

9.5 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

9.6 Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

9.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

9.8 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9.9 Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até cinco anos.

9.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas neste contrato e chamamento público, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

10.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido.
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente dos produtos já entregues.
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1 A Contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Contratada e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

11.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Contratada acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

11.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

12.3 A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

12.4 As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

12.5 A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

12.6 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

12.7 A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

12.8 Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

12.9 A PARTICIPANTE autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

12.10 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

12.11 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

14.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

14.3 As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

14.4 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu

pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

14.5 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

14.6 A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

14.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

14.8 A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

14.9 A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

14.10 As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

14.11 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O SESI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

15.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

15.3. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente Regional
Contratante

Nome completo
Cargo/função
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site www.sesi-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e. 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	

1.1.3. Porte da Empresa:		
1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
<i>a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>b) Define condutas permitidas e proibidas.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>c) Proíbe a fraude e corrupção.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>f) Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance	Sim	Não

estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciadores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

integridade anticorrupção da sua empresa?		
5.11 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?		
6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.		
7.2.2 Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.		
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N^o , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N^o , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA - CCD**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 030/2024 SESI-DR/TO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024 SESI-DR/TO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, para o Fornecimento Mensal Continuo de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, Acesso Ilimitado, através das tecnologias GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB, em atendimento às demandas do SESI-DR/TO, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO MÍNIMA E TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR DA TARIFA (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
ÚNICO	Fornecimento Mensal de Serviços de Internet Móvel, sob demanda, (Acesso) Ilimitado, através da tecnologia através da tecnologia GPRS, 3G, 4G ou 5G (onde houver disponibilidade, conforme suas coberturas), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de Microchips, com franquia de pacote de dados de no mínimo 10 GB.	50	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

*Quantidades conforme descrição da tabela contida no item 3.1, do TR, anexo I deste Chamamento.

CONDIÇÕES:

- **Da entrega:** Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 030/2024 SESI-DR/TO.
- **Forma de pagamento:** Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 030/2024 SESI-DR/TO.
- **Do suporte técnico:** Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 030/2024 SESI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 030/2024 SESI-TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Chamamento Público nº 030/2024 SESI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no **CHAMAMENTO PÚBLICO** e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/90B4-FE05-B90E-0E45> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90B4-FE05-B90E-0E45



Hash do Documento

DFB3D7A31F25B37CA01086FB27EF68C1479BE3981DA547004FD8F44217D486EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 08/10/2024

14:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

